



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

LEI Nº 2.409, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE JACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Jaci, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

III – Receita de transferências do FNDE;

IV - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer no transcorrer de cada exercício;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

V – Produto de convênios firmados com outras entidades públicas ou privadas;

VI – Resultado de aplicações financeiras; e

VII – Quaisquer recursos destinados à área de educação básica.

Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais sob a denominação “Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Jaci”.

Art. 3º - O FME do Município de Jaci-SP será gerido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, podendo ser movimentado pelo Coordenador Municipal de Educação e/ou Prefeito Municipal, sempre em conjunto com o Tesoureiro do Município ou, no seu impedimento, com agente público designado em ato próprio.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do Município.

Art. 4º - São atribuições do Gestor do FME do Município de Jaci-SP, além de outras previstas em legislação específica:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

II – Responder perante a Receita federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI – Assinar cheques juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX – Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrativos pelo FME;

X – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

XI – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas do FME;

e

b) anualmente, os inventários de bens móveis e imóveis do FME.

XII – Manter junto ao Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados na manutenção e desenvolvimentos do ensino municipal, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes, em relação ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações ornamentarias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 27 de março de 2025.



Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 6 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita
do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº
2.409, de 27 de março de 2025, que cria o Fundo Municipal de Educação -
FME;

CONSIDERANDO que referida lei, atribui ao Gestor do
Fundo Municipal de Educação, as obrigações e funções previstas no art.
4º,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica designada como Gestora do Fundo Municipal
de Educação, criado pela Lei Municipal nº 2.409, de 27 de março de 2025,
a Sra. JOSEFA GONÇALVES MARTINS TEIXEIRA, portadora do RG
nº 7.233.835-0 e do CPF nº 927.960.288-87, servidora municipal efetiva,
Diretora Municipal de Escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Compete à Gestora Municipal do FME de Jaci o exercício das atribuições próprias da função, previstas no art. 4º, da Lei Municipal 2.409, de 27 de março de 2.025.

Art. 3º - A investidura na função acima especificada, terá a duração de inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a recondução automática por iguais períodos ou a substituição, a qualquer tempo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 27 de março de 2.025.



Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1093

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, para unidades de saúde de Jaci, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2025 às 09h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
Jaci, 27 de março de 2025.

Valeria Perpetuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal De Jaci

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento de Atos Oficiais do Município e Cessão de uso de Software para a Assessoria Jurídica.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaci, com base no parecer emitido pelo Procurador Jurídico do município, **AUTORIZO** o Aditamento de Prazo sobre o contrato de nº. 006/2023, firmado com a empresa acima citada.

Jaci/SP, 26 de março de 2025.

Valeria Perpetuo Guimarães
Prefeita Municipal